

V (QUINTO) - TERMO ADITIVO (VALOR E PRAZO) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017-PMSC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ E EMPRESA DAMIÃO PEREIRA DE ANDRADE 66182247487, (BIÃO SERVIÇOS).

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ(PE), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Tres de maio nº 276, centro Santa Cruz, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.301.475/0001-86, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Eliane Maria da Silva Soares, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF nº 902.326.404-59 e da cedula de identidade nº 4.772.472 - SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Valdemário Soares s/n, centro Santa Cruz, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro, DAMIÃO PEREIRA DE ANDRADE 66182247487(BIÃO SERVIÇOS), pessoa jurídica de direito privado, com sede residente na Rodovia PE- 604, Nº001, Perímetro Urbano, Santa Cruz, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 27.526.559/0001-06, neste ato representada pelo Sr. Damião Pereira de Andrade, brasileiro, casado, mecânico, inscrito no CPF sob o nº 661.822.474-87, e da cédula de identidade nº 3834351-SDS-PE, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz - PE, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato de contratação de serviços de mão - de - obras mecânico, para manutenção preventiva e corretiva, destinado aos veículos pesados e máquinas pesadas agrícolas e rodoviárias do Patrimônio do Município de Santa Cruz, com pagamento com base no valor da hora/dia/homem efetivamente trabalhada, pelo período de 12 (doze) meses, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93, ajustarem e celebrarem entre si, o presente aditivo ao contrato administrativo nº 034/2017-PMSC, vinculado ao Pregão (Presencial) nº 031/2017-PMSC, que se regerá pelos termos das cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA -

1.1-0 presente termo aditivo ocorre pela a necessidade de reajuste/acréscimo de 15%, (quinze por cento) para um melhor atendimento ao objeto licitado, por razão do valor ser insuficiente para atender a demanda e desenvolver as atividades dos serviços de consertos mecânicos, para a manutenção preventivas e corretivas dos veículos leves e pesados. Esse reajuste se dá devido a grande quantidade de aumento dos serviços, e conforme a Cláusula Terceira do objeto, faz-se um reajuste à titulo de compensação reajustando para 15%, (quinze por cento), o valor inicial que era pago de R\$ 84,00(oitenta e quatro reais) a hora/dia/homem, conforme mostra o contrato de nº 034/2017, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 inciso I, Letra "b" da Lei nº 8.666/93, fica alterada Cláusula -Terceira do presente contrato original, reajustando para mais em 15% (quinze por cento) ficando o reajuste a titulo de compensação do valor dos serviços.O valor que era pago de R\$ 84,00(oitenta e quatro reais) a hora/dia/homem ,passará a ser de agora por diante com o aumento de 15% (quinze por cento) o valor de R\$96,60 (noventa e seis reais e sessenta centavos) a hora/dia/homem, somando um valor aproximando de 600 horas anual, diante disso o contrato original esta reajustado em 15% (quinze por cento), então o valor aproximando do presente termo aditivo é de R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais)anualmente, elevando o contrato de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos) para R\$ 57.960,00(cinquenta e sete mil novecentos e sessenta reais), a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do prazo de vigência do contrato:

2.2- Em face da disposição contida no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que dispõe que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, e conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato 034/2017-PMSC, e Comunicação Interna da Contratante, resolvem contratada/contratante prorrogar o prazo de vigência contido na cláusula sexta do instrumento de avença por igual período de que é de 12 (doze) dias meses, prorrogáveis por iguais períodos, contados a partir

da data da sua assinatura, com termino em 21 de maio 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1- Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas quea tudo assistiram.

Santa Cruz - PE ,20 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Eliane Maria da Silva Soares
Prefeita Municipal

DAMIÃO PEREIRA DE ANDRADE 66182247487
CNPJ: 27.526.559/0001-06
Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome: